



PROVIMENTO N° 11/1999
(Revogado pelo Provimento n° 09, de 1º de abril de 2014)

Dispõe sobre o cumprimento de mandado em ações de manutenção, e de reintegração de posse, em que forem os réus vinculados a Movimentos Organizados.

— **O Desembargador JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais;

— **CONSIDERANDO** o que preceituam a Constituição Federal (arts. 1º, 3º e 5º, III) e a Lei Estadual nº 5.974, de 09.12.97 (arts. 3º e 4º, IV), e no que se refere a Possessórias, com pluralidade de Réus;

— **CONSIDERANDO** que é dever do Estado preservar o respeito aos Direitos Humanos, dos Litigantes, inclusive;

— **RESOLVE:**

— Art. 1º. Tratando-se de ações de manutenção, e de reintegração de posse, em que os réus estiverem vinculados a Movimentos Organizados, na liminar, ou na sentença, e necessárias, determinar-se-á sejam cientificados o Secretário de Segurança Pública, o Comandante Geral da Polícia Militar e o Presidente do Conselho de Defesa do Direitos Humanos de Alagoas, enviando-se-lhes cópias, para providências, legais, pertinentes, destinadas à preservação dos direitos e garantias constitucionais das partes.

— Art. 2º. Só efetivadas, e comprovadas, nos autos, as cautelas previstas no artigo precedente, e não desocupado, voluntariamente, o imóvel, será executado o competente mandado, com o auxílio da Força Pública, no prazo que o Juiz de Direito assinar.

— Art. 3º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Provimento nº 01/99.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Des. **Hollanda Ferreira**
Corregedor-Geral da Justiça

Publicado no dia 03 de março de 1999.